

## **RESOLUÇÃO Nº 02/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Caseiros-RS em Reunião extraordinária no dia 12-05-2023 apreciou sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para o período de 2024/2027, conforme Resolução nº170 de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONDANDA,

### **RESOLVE**

**Art.1º** Alterar a composição da comissão Especial Eleitoral, definida entre os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando assim constituída:

Presidente: Fabíola Zílio Mendes  
Secretário: Giancarla Ottoni Passos  
Representante do governo: Saionara Maria Mognon  
Representante da Sociedade Civil: Lourdes Andrade de Lima

**Art.2º** As atribuições da Comissão Especial Eleitoral para fins de realizar o processo de escolha dos novos Conselheiros Tutelares para o período de 2024 a 2028 são as seguintes:

- I – realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificações de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou a sua ordem
- III- analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme o modelo a ser aprovado;
- V- escolher e divulgar os locais dos processos de escolha;
- VI – selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- VII - solicitar, junto ao comando da policia militar ou guarda municipal local, a designação do efetivo para garantir a ordem e segurança do local do processo de escolha e apuração;
- VIII – divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
- IX – resolver os casos omissos;

**Parágrafo Único-** Também caberá a Comissão Especial Eleitoral diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, o seguinte:

- a) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- b) Realizar reunião para decidir a cerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
- c) Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso á plenária do conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

**Art.3º** Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

**Art.4º** Fica aprovado o edital 01/2023 para eleição dos Conselheiros Tutelares, conforme anexo I da presente resolução.

**Art.5** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Resolução 01/2023 no que couber.

Caseiros, 12 de maio de 2023.

---

Mileide Cristina Dall Agnol Lisboa

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente -  
COMDICA